

AUTO NEGATIVO(SEGUNDA PRAÇA)

3ª VARA DA COMARCA DE SERTÃOZINHO/SP

Processo nº: 1005972-93.2017.8.26.0597

Autor: SERTEMIL SERVIÇOS DE MAQUINAS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Réu: LUBIAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos vinte dias do mês de outubro de 2020, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut Leilões (www.lut.com.br), o bem abaixo descrito, restando **SEM LANCES**.

Bem: BEM – IMÓVEL- Um terreno de forma regular, situado na cidade e comarca de Monte Alto/SP, no Jardim Bela Vista - Plano B, consistente do lote 50 da quadra Z, com frente para a Rua Benedito de Souza Lima, medindo 312, m² com a seguinte descrição perimétrica: “medindo de frente 12,00 metros do lado direito quem de frente olha o terreno mede 26,00 metros, confrontando-se com o lote nº 51 da quadra z, com frente para a Rua Benedito de Souza Lima; do lado esquerdo mede 26,00 metros confrontando-se com o lote nº49 da quadra z, com frente para a Rua Benedito de Souza Lima; nos fundos mede 12,00 metros, confrontando-se com o lote nº18 da quadra z, com frente para a Rua 3, lado ímpar, distante 189,00 metros da esquina mais próxima pela Avenida Nilton da Silva”. Matrícula nº 29.213 no 1º CRI de comarca de Monte Alto/SP. Contribuinte: 22.101. Matrícula Atualizada: Consta na Av.3 a averbação premonitória que foi distribuída Ação Civil Pública proc nº 0000634-18.2007.8.26.0368) e cumprimento de sentença nº 002478-85.2016.8.26.0368 ambos da 1ª Vara do Foro de Sertãozinho. Consta na Av. 4 a penhora exequenda. Débitos de IPTU em Aberto: não localizado. Débitos Inscritos em Dívida Ativa: não localizado. Valor da Avaliação: R\$ 102.346,61 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), atualizados até julho de 2020, pela Tabela Prática do TJSP. Débitos da ação: R\$ 12.445,13 (doze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) em agosto de 2020, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderá o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o executado nesta ação. Se os bens arrematados forem imóveis, os débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço alcançado pela arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional, porém compete ao interessado no bem pesquisar todos os débitos eventualmente existentes nos diversos Órgãos. OBS: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas, presenciais ou híbridas. Desta forma, havendo eventuais divergências de áreas e/ou características físicas, o arrematante não poderá pleitear complemento de metragens, abatimento do valor, indenização ou desfazimento da

arrematação. De igual maneira, correrão por sua conta as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência dos bens móveis arrematados..

É o que cumpria informar.